

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 592/2016
- ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 592/2016,
CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A SIGMA LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
EIRELI - ME.**

**PROCESSO Nº: 112.000.247/2016
LOTE: 02**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,

Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI - ME**, estabelecida no SHVP Rua 01, Chácara 25/2, Quadra E, Lote 03, Vicente Pires, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.987/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ATHUS RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.110.146 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 991.017.181-34, residente e domiciliado na qnn17, Conjunto G, Casa 59, Ceilândia Norte, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 563/2017 - ASJUR/PRES, fls. 2.401/2.407, o Despacho Opinitivo nº 075/2017 - ASJUR/PRES, às fls.2.428/2430, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.431/2.435, datado de 20/11/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.331ª sessão, às fls. 2.436/2.437, realizada em 20/11/2017, constante do processo nº **112.000.247/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 8403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como, o reajustamento do **Contrato nº 592/2016 – ASJUR/PRES**; cuja objeto tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Asa Norte, Lago Norte, Varjão, Cruzeiro, Octogonal, SIA e SCIA - Distrito Federal, (Lote – 02).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o término de **21/11/2017** para **21/11/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o término de **04/12/2017** para **04/12/2018**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reajusta-se o contrato pelo índice INCC de 0.0196, conforme cálculo, às fls. 2.320/2.321.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após reajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 2.173.000,00 (dois milhões, cento e setenta e três mil reais)** para **R\$ 2.215.590,80 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e noventa e reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **17.512.6210.2903.0001**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fontes de Recurso **100** e **178**, bem como, do saldo existente na Nota de Empenho nº **2017NE03170**, às fls. 2.420, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 2.431/2.435.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$44.311,82 (quarenta e quatro mil, trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

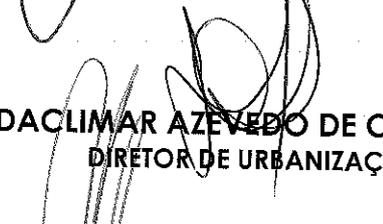
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 592/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


ATHUS RODRIGUES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

